

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER EDITAL PROCESSO SIMPLIFICADO SELETIVO N.º 19/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA, no uso de suas atribuições, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas para prestação de serviços por tempo determinado, que atuarão no Programa Formando Campeões, com base no CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL / PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA / Nº 903428/2020, no plano de trabalho e no projeto técnico. O Processo Seletivo Simplificado estará sob Coordenação Técnica-Administrativa da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SMEL) através da Comissão Especial, instituída e publicada no Diário Oficial do Município de Itatiaia e reger-se-á nos termos previsto neste Edital e da Lei Municipal nº 780/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e pela legislação vigente sendo organizado, executado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
- **1.2.** Este Processo Seletivo Simplificado visa o preenchimento de vagas para a prestação de serviços por tempo determinado para atuação no **Projeto Formando Campeões**.
- **1.3.** O requerimento de inscrição está sujeito a aprovação pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em consonância com os requisitos mínimos de participação constantes na Cláusula Segunda deste Edital.
- **1.4.** A carga horária, o salário e/ou a bolsa para custeio de despesas são estabelecidas para as funções descritas conforme as Cláusulas Sexta e Sétima deste Edital.
- **1.5.** Os candidatos aprovados serão contratados pela Prefeitura Municipal de Itatiaia e ficarão lotados na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
- **1.6.** A remuneração ficará condicionada ao repasse de recurso oriundo de verba federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO

- **2.1.** Ser brasileiro que preencha os requisitos em lei, assim como estrangeiro, na forma da lei.
- **2.2.** Ter completado 18 anos de idade.
- **2.3.** Estar em dia com as obrigações da Justiça Eleitoral.
- **2.4.** Estar em dia com o Serviço Militar, no caso de brasileiro do sexo masculino.
- **2.5.** Gozar de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, não sendo portador de deficiência incompatível com o exercício das funções.
- **2.6.** Apresentar documentação comprobatória da formação específica para atuação da função.

1

2.7. Cumprir com todas as determinações previstas neste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS PORTADOR AS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

- 3.1 Ao candidato portador de necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência de que é portador seja compatível com as atribuições do objeto do cargo pleiteado e que o mesmo preencha os pré-requisitos descritos no presente Edital, sendo a ele assegurado o direito a 5% (cinco por cento) do total de vagas.
- 3.2. O candidato deverá apresentar, durante o período de inscrição compreendido nos dias 12/04/2022 a 18/04/2022, laudo médico, original ou cópia autenticada, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência, juntamente com a documentação exigida na 04 AFRODESCENDENTES
- **4.1.** Ao candidato afro-brasileiro é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado. Em cumprimento ao disposto na Lei n.º 442, de 28 de dezembro de 2005, do Município de Itatiaia, ficam reservados 20% (vinte por cento) do total das vagas apresentadas em cada cargo deste Edital. Na aplicação deste percentual serão consideradas frações inferiores a 0,5 (cinco décimos) e arredondadas para maior, aquelas iguais ou superiores a esse valor.
- **4.2.** Para efeito do previsto nesse Edital, será considerado afro-brasileiro aquele que assim se declarar expressamente no ato da inscrição (Anexo V), identificando-se como de cor preta ou parda, não sendo assim considerado aquele que, embora afro-brasileiro, não tenha a pele preta ou parda, nem pertença a etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso na Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS INSCRIÇÕES

- **5.1.** As inscrições somente serão realizadas de forma presencial, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SMEL), nos dias 12 a 18 de abril de 2022, das **09 h às 11 h e das 14 às 16 h**, situada a Rua Dona Apolinária, 380, Centro, Itatiaia/RJ.
- 5.2. Para inscrição o candidato deverá preencher obrigatoriamente o formulário de inscrição (Anexo I) que será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e no site da Prefeitura Municipal de Itatiaia, anexar cópias dos documentos solicitados, apresentando seus originais e as comprovações constantes na Cláusula Segunda deste Edital.
- **5.3.** No caso do formulário de inscrição (Anexo I) ser rasurado e algum dos itens deixarem de ser preenchido, o candidato terá sua inscrição cancelada e automaticamente excluída do processo de seleção.

Praça Mariana Rocha Leão, 20 - Centro - Itatiaia/RJ - CEP.: 27580-000 Telefone: (24) 3352-6777 / Site: www.itatiaia.rj.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - DAS VAGAS

6.1. Para atender ao convênio estão abertas as inscrições para os cargos/funções, conforme quadro abaixo:

CARGO	VENCIMENTO MENSAL	Nº MESES	VAGAS	VAGAS AF	VAGAS PNE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Gestor	R\$ 6.203,33	19	01	00	00	40 horas
Professor de Jiu-Jitsu	R\$ 2.516,67	18	01	00	00	30 horas
Professor de Muay Thai	R\$ 2.516,67	18	01	00	00	30 horas
Monitor Assistente	R\$ 1.096,67	18 (cada)	02	00	00	20 horas

6.2. Caso haja necessidade de convocação além das vagas oferecidas, será considerada a proporção de 20% para candidatos Afrodescendentes e 5% para candidatos Portadores de Necessidades Especiais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS FUNÇÕES E SUAS ATRIBUIÇÕES

7.1. GESTOR - Profissional obrigatoriamente com nível superior e experiência comprovada na gestão e/ou coordenação de Projetos Sociais.

Funções do Gestor - Desenvolver e executar o processo de implementação do Projeto; Elaborar o Plano de Monitoramento e Avaliação dos Projetos com base em indicadores de processo, resultados, impacto e gestão; Garantir a implementação e gestão das ações previstas no projeto; Planejar e executar as atividades previstas no projeto conforme Plano de Implementação; Responsabilizar-se pela comprobatória execução física do documentação da Projeto: responsabilidades da equipe técnica e supervisionar cumprimentos planejamento das atividades; Efetuar monitoramento e avaliação das atividades dos projetos conforme parâmetros do Plano de monitoramento e Avaliação; Aprovar os relatórios mensais.

7.2. PROFESSOR DE JIU-JITSU - Profissional que tenha experiência na área de lutas e artes marciais, com experiência em projetos sociais, obrigatoriamente graduado, no mínimo, com faixa preta de Jiu-Jitsu, como também deverá ser registrado na Confederação Brasileira de Jiu Jitsu (CBJJ).

Funções do Professor de Jiu-Jitsu - Elaboração dos planos de treinamento detalhando as técnicas a serem utilizadas para cada fase; Ministrar aulas/oficinas de Jiu-Jitsu; Fornecer orientações e estimular a melhoria do desempenho esportivo das crianças e adolescentes.



- **7.3. PROFESSOR DE MUAY THAI -** Profissional que tenha experiência na área de lutas e artes marciais, com experiência em projetos sociais, obrigatoriamente graduado, no mínimo, prajied preto (Muay Thai), como também, deverão ser registrados na Confederação Brasileira de Muay Thay Trandicionais (CBMTT).
 - **Funções do Professor de Muay Thay -** Elaboração dos planos de treinamento detalhando as técnicas a serem utilizadas para cada fase; Ministrar aulas/oficinas de Muay Thai; Fornecer orientações e estimular a melhoria do desempenho esportivo das crianças e adolescentes.
- **7.4. MONITOR DE LUTAS E ARTES MARCIAIS** Profissional com habilidade e capacidade de auxiliar o professor de luta no desenvolvimento das atividades no núcleo, preferencialmente estudante de Educação Física ou que possua conhecimento/experiência em Muay Thai e/ou Jiu-Jitsu.
 - **Funções do Monitor -** Auxiliar o trabalho da equipe do projeto nas atividades complementares e nas atividades de desenvolvimento das modalidades esportiva. Ele será acompanhado/supervisionado por um professor de lutas do projeto, com formação e experiência na área de conhecimento a ser desenvolvida pelo Monitor Assistente, bem como pelo Gestor e Coordenador Geral.

CLÁUSULA OITAVA - ETAPAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

- **8.** O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital constituirá de 02 (duas) etapas, ambas classificatórias e eliminatórias:
- 8.1. 1ª ETAPA Inscrição, Entrega do Curriculum Vitae e Certificados
- **8.1.1.** As Inscrições se darão conforme <u>Cláusulas Segunda e Quinta</u> deste Edital, sendo entregue um protocolo comprovando o recebimento da mesma.
- **8.1.2.** A entrega do Curriculum Vitae, bem como dos Certificados comprobatórios de titulação e experiência profissional e toda documentação que comprove as informações nela prestada, sendo de responsabilidade do candidato a autenticidade das documentações e das informações prestadas, deverão ser realizados no ato da Inscrição obedecendo ao modelo contido no Anexo III deste Edital.
- **8.1.3.** Toda a documentação deverá ser entregue na Secretaria de Esporte e Lazer, em envelope pardo tamanho A4, contendo em sua frente o nome do candidato e a função pretendida, endereçada à Comissão Especial.
- **8.1.4.** Não será aceita em hipótese nenhuma a entrega de documentação fora do prazo estipulado conforme a cláusula Quinta.
- **8.1.5.** O Curriculum Vitae e os Certificados apresentados serão analisados, gerando pontuação de acordo com a tabela constante no Anexo IV.



- **8.2. 2ª ETAPA –** Convocação para Entrevista dos Aprovados na 1ª Etapa:
- **8.2.1.** Serão convocados para a entrevista, apenas os aprovados na 1ª Etapa, até a 20ª colocação para cada cargo.
- **8.2.2.** A Comissão Especial realizará uma entrevista, na Sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada a Rua Dona Apolinária, 380, Centro, Itatiaia- RJ, nos horários estabelecidos no Anexo II deste Edital.
- **8.2.3.** O candidato deverá obedecer ao horário da entrevista, contido no Cronograma (Anexo II), pois não serão tolerados atrasos, sendo o candidato eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- **8.2.4.** Todos os anexos do Edital estão disponíveis na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sito a Rua Dona Apolinária, 380, Centro, Itatiaia- RJ que deverá ser retirado por meio de <u>pen drive</u> ou no site da Prefeitura Municipal de Itatiaia: <u>www.itatiaia.rj.gov.br</u>.
- **8.2.5.** O Edital de Convocação para a 2ª Etapa será publicado no site oficial da Prefeitura, conforme o cronograma Anexo II.

CLÁUSULA NONA - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- **9.1.** A classificação obedecerá rigorosamente ao critério de maior pontuação na soma das notas do Curriculum Vitae e entrevista.
- **9.3.** Serão considerados classificados, os candidatos que obtiverem a maior pontuação dentro do número de vagas ofertadas.
- **9.4.** Em caso de igualdade de pontos na classificação nas provas objetivas, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:
 - a) Maior nota na entrevista;
 - b) Maior idade;
 - c) Maior quantidade de filhos.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

- **10.1.** O resultado parcial e final referente a este Processo Seletivo será publicado no site da Prefeitura Municipal de Itatiaia www.itatiaia.rj.gov.br e no veículo de comunicação oficial do Município de Itatiaia, conforme Cronograma (Anexo II).
- 10.2. O resultado final também será publicado no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS

- **11.1.** Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo Simplificado serão aceitos no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo II)
- **11.2.** Caberá apenas um recurso por candidato, desde que fundamentado, mediante preenchimento do formulário (Anexo VI), dirigido à sede da Secretaria Municipal de



Esporte e Lazer.

- **11.3.** O prazo para a apresentação de recurso será até o dia posterior a data de publicação do Resultado Parcial, bem como do Resultado Final, entre os horários de 09 h às 11 h e 14 h às 16 h.
- **11.4.** Os recursos fora do prazo serão indeferidos.
- **11.5.** Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos de recursos.
- **11.6.** Os recursos, devidamente fundamentados, deverão conter dados que informem a identidade do reclamante e seu número de inscrição, bem como seu endereço completo, e-mail e telefone.
- **11.7.** As respostas dos recursos impetrados serão publicadas de acordo com o cronograma Anexo II.
- **11.8.** A Comissão Especial julgará os recursos no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo II).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- **12.1.** Todos os documentos deverão ser apresentados com original e cópia.
 - a) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - b) Carteira de Identidade ou outro documento com foto;
 - c) Título de eleitor;
 - d) Certificado de reservista, para sexo masculino;
 - e) Comprovante de Residência;
 - f) Diploma de graduação ou certificado de conclusão do curso expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC (frente e verso), para os cargos exigidos na <u>Cláusula Sétima</u>.
 - g) Carteira de identidade profissional emitida pelos respectivos Conselhos Regionais, quando for o caso;
 - h) Atestado de Antecedentes Criminais;
 - i) Currículo;
 - j) Comprovação de inscrição para o credenciamento.
- 12.2. Por se tratar de contratação com prazo determinado, o eventual vínculo empregatício estabelecido com os profissionais selecionados não importa em continuidade de serviços por tempo indeterminado, e em nenhuma hipótese gera estabilidade contratual ou vínculo direto com os órgãos administrativos da esfera federal e municipal.
- **12.3.** Não poderão ser contratados candidatos aposentados pela Previdência do Município de Itatiaia (IPREVI). CRFB, artigo 37, § 10 inc. 17 a proibição da acumulação de proventos de aposentadoria e remuneração de cargo, emprego ou função pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão deliberados pela Comissão Especial.



- **13.2**. Em hipótese alguma será aceita a inscrição com documentação incompleta ou fora do prazo estabelecido neste Edital.
- **13.3**. Haverá desclassificação de candidatos sempre que for observada irregularidade no processo de inscrição ou seleção.
- **14.4**. Durante sua execução, o **Projeto Formando Campeões** não sofrerá descontinuidade, sendo que, nos meses correspondentes às férias escolares, ele será intensificado.
- 14.5. Os candidatos aprovados para executar o Projeto Formando Campeões a partir dessa seleção, deverão participar obrigatoriamente de eventos, reuniões e formações tão logo sejam convocados pela coordenação geral do referido Projeto. Ressaltamos que atingidos 20% de ausência nessas ocasiões, implicará em rescisão contratual.
- **14.6**. Para quaisquer esclarecimentos relativos a este Edital, os interessados deverão procurar a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a qual cabe conduzir todo o processo de seleção.
- **14.7**. Todos os documentos mencionados neste Edital estarão à disposição na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para que o candidato possa consultar.
- **14.8**. Todas as publicações relativas a este Processo Seletivo, inclusive convocações para contratação e eventuais alterações deste Edital serão divulgados por meio do site oficial da Prefeitura -<u>www.itatiaia.rj.gov.br</u>, e no veículo oficial de comunicação do Município de Itatiaia, como também, no Diário Oficial da União.
- **14.9**. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, a contar <u>da</u> <u>data da homologação deste Certame</u>, podendo ser prorrogado por igual período.
- 14.10. O candidato aprovado deverá manter junto à Secretaria Municipal de Administração, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, seu endereço atualizado visando a eventuais convocações. Não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível a Prefeitura convocá-lo por falta dessa atualização.
- **14.11**. Independentemente da aprovação/classificação neste Processo Seletivo não será contratado o candidato que tenha sido demitido por justa causa.
- 14.12. O candidato aprovado, antes de ser contratado, deverá apresentar todos os documentos necessários e submeter-se a exame médico admissional, de caráter eliminatório e, se constatada inaptidão de sua condição de saúde para o exercício do cargo/função para o qual foi selecionado, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.
- **14.13**. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo deverão aguardar a chamada para contratação, que ocorrerá observando rigorosamente a ordem de classificação e a disponibilidade de vagas para o cargo/função.
- **14.14**. A Prefeitura Municipal de Itatiaia não está obrigada a fazer qualquer comunicação por telefone, e-mail, carta ou telegrama para o chamamento dos candidatos, sendo a divulgação pela internet válida para este fim.
- **14.15**. A apresentação do candidato para a contratação deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias corridos da data da convocação. Não comparecendo no prazo, o



candidato perderá o direito da contratação, sendo convocado o próximo colocado.

- **14.16**. As vagas oferecidas restringem-se exclusivamente a este processo seletivo.
- **14.17**. O candidato aprovado, em atividade, poderá ser dispensado a qualquer tempo, em função de sua avaliação de desempenho, realização de concurso público e outras demandas da Administração Municipal.
- **14.18**. Não será disponibilizado auxílio transporte e nem auxílio alimentação. O transporte e a alimentação ficarão a cargo do candidato aprovado.
- 14.19. O Cronograma poderá sofrer alterações conforme a necessidade ou quaisquer tipos de eventualidades. As alterações por necessidade ou por eventualidade serão divulgadas pelo veículo oficial de comunicação do Município de Itatiaia www.itatiaia.rj.gov.br, bem como pelo Diário Oficial da União, sendo suprimido qualquer outro meio de comunicação não oficial.
- 14.20. Por se tratar de recurso federal, a assinatura do contrato (contratação com o profissional) estará atrelada a liberação do repasse por parte do Ministério da Cidadania.

Itatiaia/RJ, 11 de abril de 2022.

IRINEU NOGUEIRA COELHO

Prefeito Municipal

SÔNIA BARBOSA DE SOUSA

Secretário Municipal de Esporte e Lazer



INSCRIÇÃO N.º

ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

		FORMUL	ÁRIO DE	INSCRIÇ	ÃO		
Nome do Candidato:				Sexo:			
						M()F()
Esta	ado Civil:		Data de I	Nascimer	nto:	1 () (,
Nat	uralidade:		Nacional	idade:			
RG:		Órg. Em	nissor:		CPF:		
Filia	ação - Pai:						
Filia	ação - Mãe:						
End	lereço completo:						
Baiı	rro:			Municíp	io/UF:		
Tele	efones:			E-mail:			
	tador de Deficiência:	Caso si	m, qual?				
Se autodeclara afrodescendente?					Sim ()	Não ()	
		DC	CUMENT	۸۵۸			
01	Quite com as obriga				anresentai	· Declara	าลึก
٠.	emitida no site do TS	-	itorais. O	430 Jiiii,	аргозопіа	Sim ()	
02	Quite com as obriga	ções mil	itares (se	xo mascu	ılino)?	Sim ()	Não ()
	Apresentar cópia do	Certifica	ado de Re	servista.		Não se	aplica ()
03	Cópia legível do RG					Sim()	Não ()
04	Cópia legível do con	nprovant	e de resid	lência:		Sim ()	Não ()
05	Cópia legível (frente	e verso)	do diplor	na de coi	nclusão de	curso su	perior
	e/ou de maior titulaç	ão:				Sim()	Não ()
06	Cópia legível de cert	ificados	de cursos	s de capa	citação:	Sim ()	Não ()
07	07 Apresentou Curriculum Vitae documentado?				Sim ()	Não ()	
Ass	inale a função que pr	etende c	oncorrer:				
() P	Gestor (40 horas) rofessor de Lutas e <i>A</i> Monitor Estagiário (2			noras)			

Itatiaia/RJ, de

de 2022.



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO N.º	- PROCESSO SEL. SIMP ITATIAIA
Assinatura Legível do Candidato	



ANEXO II CRONOGRAMA RETIFICADO

DATAS PREVISTAS	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES				
11/04/2022	Publicação do Edital no site da Prefeitura e Publicação do Extrato do Edital no Diário Oficial da União				
12/04 a 18/04/2022	<u>1ª ETAPA:</u> Inscrição, Entrega de Currículo e Certificados, das 9:00 às 11:00; das 14:00 às 16:00, na SEDE da SMEL				
20/04/2022	Publicação da Homologação dos Inscritos				
20/04/2022	Divulgação do Resultado Parcial <u>1ª ETAPA</u>				
25/04 e 26/04/2022	Recurso contra a <u>1ª ETAPA</u>				
	Resultado de Recurso da <u>1ª ETAPA</u>				
29/04/2022	Resultado Final da <u>1ª ETAPA</u>				
	Convocação para a 2ª ETAPA				
02/05 a 04/05/2022	2ª ETAPA: Entrevista				
06/05/2022	Divulgação do Resultado Parcial <u>2ª ETAPA</u>				
09/05 a 10/05/2022	Recurso contra a 2ª ETAPA				
	Resultado de Recurso da 2ª ETAPA				
13/05/2022	Resultado Final				

A assinatura do contrato (contratação com o profissional) estará atrelada a liberação do repasse por parte do Ministério da Cidadania.

Toda as publicações de cada etapa serão no site da Prefeitura Municipal de Itatiaia/RJ e no Boletim Oficial Eletrônico - www.itatiaia.rj.gov.br, como também no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO



ANEXO III MODELO DE CURRÍCULO - PROJETO FORMANDO CAMPEÕES

Nome do Candidato:	D/N:
Sexo:	
Endereço:	
Bairro:	Município/UF:
Cargo Pretendido:	
Telefones:	E-mail:
Pós Graduação:	
Formação Superior:	
Formação Geral:	() Ensino médio completo () Ensino Fundamental Completo
	em programas e/ou projetos para gestão e integração de crianças e
	lescentes (citar instituição, cargo e tempo de experiência)
1.	
2.	
3	
4.	
5.	
	Experiências comprovada em Projetos Sociais
	(citar instituição, cargo e tempo de experiência)
1.	
2.	
3.	
4.	
Cursos	ou capacitações complementares na área de atuação (citar
	instituição, cargo e tempo de duração)
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
	Informática
1.	
2.	
	Idiomas
1.	
2.	
	Outras experiências profissionais
1	
1.	
2.	
3.	



Assinatura Legível do Candidato



ANEXO IV CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

1. PROVA DE TÍTULOS



Prefeitura Municipal de Itatiaia Gabinete do Prefeito

ITEM	TÍTULOS	VALOR DE PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	CARGOS
01	Curso de pós-graduação comprovado e aprovado pelo MEC na área de Educação Física ou na área especifica de atuação, com carga horária igual ou superior a 360h. (Máximo 02 cursos).	1,0	2,0	Gestor Professor
02	Curso de Pós Graduação stricto sensu (área de concentração dentro da área específica para o cargo): Mestrado: (área de concentração dentro da área específica para o cargo). Doutorado: (área de concentração dentro da área específica para o cargo)	2,0 3,0	2,0 3,0	Gestor
03	Curso Superior Completo comprovado e aprovado pelo MEC na área de Educação Física Licenciatura e/ou Bacharel e/ou Tecnólogo. (Máximo 03 cursos).	1,5	4,5	Todos
04	Cursando Curso Superior aprovado e reconhecido pelo MEC na área de Educação Física Licenciatura e/ou Bacharel e/ou Tecnólogo. (Máximo 01 curso).	0,5	0,5	Professor Monitor
05	Graduação máximaou faixa preta e equivalentes das Lutas e Artes Marciais.	1,0	1,0	Professor
06	Experiência comprovada de participação em programas e/ou projetos para gestão e integração de crianças e adolescentes. (0,5 pontos por ano de experiência, limitando-se a 5 anos).	0,5	2,5	Todos
07	Experiência comprovada de participação em Projetos Sociais ou / Programas Municipais, Estaduais e Federais. (0,5 ponto por ano, limitando-se a 5 anos).	0,5	2,5	Todos
08	Notório reconhecimento comunitário ou comprovação de atuação como articulador ou mobilizador comunitário. (Comprovação através de fotos e/ou publicações em redes sociais e/ou jornais e/ou boletins eletrônicos).	1,0	1,0	Todos
09	Cursos ou capacitações complementares na área de atuação de no mínimo 10 horas. (até 6 cursos)	0,5	3,0	Todos
10	Cursos ou capacitações complementares na área de atuação de mais de 100 horas. (até 3 cursos)	1,0	3,0	Todos
PON	PONTUAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA 25,00			



Serão considerados **apenas** os títulos relacionados com os cargos/funções pretendidos pelo candidato, que serão examinados pela Comissão Organizadora designada pelo Prefeito Municipal.

Os documentos comprobatórios dos títulos deverão estar legíveis e disponíveis para validação das informações prestadas pelos candidatos no momento da inscrição em cópias autenticadas ou cópias acompanhadas dos originais.

Os documentos para validação dos títulos deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias acompanhadas dos originais.

Os certificados dos cursos deverão conter impressão da carga horária, sem a qual não serão considerados.

Os documentos apresentados serão considerados uma única vez e apenas em relação a um único item.

As declarações e certidões expedidas para comprovação dos títulos deverão ser elaboradas em papel timbrado da instituição, identificada por pessoa jurídica, devidamente assinada e carimbada pela autoridade competente.

Juntamente com os documentos comprobatórios de efetivo exercício da carteira de trabalho deverá conter também a cópia da folha de identificação.

2. ENTREVISTA

ITEM A SER AVALIADO	PESO	NOTA
1- Pontualidade	0 - 10	
2- Organização do pensamento	0 - 10	
3- Comunicação verbal e vocabulário	0 - 10	
4- Disponibilidade de tempo para atuar no programa	0 - 10	
5- Iniciativa mediante situações de problemas	0 - 20	
6- Postura profissional e apresentação pessoal	0 - 20	
7- Conhecimento específico na área pretendida	0 - 20	
NOTA FINAL MÁXIMA		



ANEXO V FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Nome:	
Inscrição:	
Declaro ser negro(a) de cor preta ou pard	a e assumo a opção de concorrer às vagas por meio
do Sistema de Cotas para negros(as), de acordo con	m os critérios e procedimentos inerentes ao sistema
As informações prestadas nesta declaração são de	minha inteira responsabilidade, estando ciente que
poderei responder criminalmente no caso de falsio	dade.
	Itatiaia/RJ,dede 2022.
Assinatura do((a) Candidato(a)



ANEXO VI FORMULÁRIO DE RECURSO

CANDIDATO:
CARGO:
Nº DE INSCRIÇÃO:
DATA DO RECURSO: // 2022
QUESTIONAMENTO DO CANDIDATO:
PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:
DATA DO PARECER: / / 2022
ASSINATURA DAS TESTEMUNHAS:
1-
2-

ANEXO VII CONTRATO

Minuta do Contrato Adm. nº	/2022
	Contrato por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público do Projeto Formando Campeões, nos termos da Legislação vigente, conforme abaixo pactuado:
CNPJ/MF sob o n° XXXXXXXX/ neste ato pelo Sec, brasileiro, expedida pelo domiciliada na, CEP.:	Pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no XXX, estabelecido à inserir endereço, nesta Cidade, representado cretário Municipal de Esporte e Lazer, o, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade nº, inscrita no CPF/MF sob o nº, residente e, doravante denominado MUNICÍPIO DE lado, portador(a) da Carteira
de Identidade de nº	_expedido pelo/UF, e devidamente inscrito(a) no
	domiciliado(a) na cidade de/UF, doravante
	<u>IRATADO (A)</u> , celebram de livre vontade entre si o presente a previsão do artigo 167 , inciso X da Constituição da
	e com fulcro no disposto na Lei Complementar Municipal nº 106,
-	mbro de 2010, e as disposições expressas nas cláusulas abaixo
firmadas:	
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO	OBJETO:
<u> </u>	or objeto a contratação de profissionais por prazo determinado para le excepcional interesse público no Município de Itatiaia/RJ, cujas
atenuer a necessituate temporaria u	ie excepcional interesse publico no wunicipio de italiaia/kJ, cujas

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

necessidades do Projeto Formando Campeões.

Projeto Formando Campeões;

atribuições foram especificadas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/SMELR/2021 -

_ (logradouro público: praça e/ou quadra), para atender as

Parágrafo único: O CONTRATADO exercerá a função de_____



O presente instrumento de	contrato terá início e	m	de		de	202_
com previsão de término em	de	de 202_	, podendo	ser prorrogado	por	igual
período, devendo assinar um novo	contrato.					

- **§ 1º -** A prestação dos serviços pelo (a) **CONTRATADO (A)** no prazo previsto nesta cláusula deverá ocorrer de acordo com a carga horária determinada no Edital nº. 001/SMELR/20201, ficando o mesmo à disposição do **MUNICÍPIO**, inclusive, nos períodos de recesso escolar.
- § 2º Poderá o presente ser rescindido por iniciativa do <u>MUNICÍPIO</u>, decorrente de conveniência administrativa ou fato superveniente, antes da data prevista nesta cláusula, devendo comunicar ao (à) <u>CONTRATADO (A)</u> com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

- § 3º No mesmo sentido poderá o presente ser rescindido pelo (a) <u>CONTRATADO (A)</u>, se assim achar conveniente, devendo, contudo, realizar o comunicado por escrito ao <u>MUNICÍPIO</u> com uma antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;
- **§ 4º** Ocorrerá rescisão de pleno direito do presente contrato na ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao (à) **CONTRATADO (A)**, para o fiel cumprimento do presente pelo período inicialmente acordado, não se admitindo a suspensão de sua execução;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

O (A) **CONTRATADO (A)** se obriga a exercer de forma eficiente e eficaz as atribuições legais e específicas da área de atividade para a qual está sendo contratado, durante a vigência deste contrato.

Parágrafo único. É vedado o desvio de função.

CLÁUSULA QUARTA - DA JORNADA DE TRABALHO:

O (A) **CONTRATADO (A)**, pelo presente, se obriga a cumprir a jornada de ______horas semanais conforme estabelecido no Edital do Processo Seletivo ao qual se submeteu.

Parágrafo único. É vedado o exercício de função em horas extras;

CLÁUSULA QUINTA - DO RESPEITO ÀS ORDENS:

- O (A) **CONTRATADO (A)** exercerá suas funções, ficando subordinado ao que for determinado pelo **MUNICÍPIO**, observando as Orientações Estruturantes do Projeto Formando Campeões, o Edital do Processo Seletivo, e as orientações emanadas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
 - § 1º O (A) <u>CONTRATADO (A)</u> exercerá suas funções nos logradouros públicos (praças e/ou quadras), dias e horários estabelecidos pelo <u>MUNICÍPIO</u>, conforme os critérios de conveniência e oportunidade deste;
 - § 2º O presente contrato ficará rescindido de pleno direito, por culpa do (a) **CONTRATADO** (A), na hipótese de não atendimento ao disposto nesta cláusula;
 - § 3º O (A) <u>CONTRATADO (A)</u> se obriga ao exercício das medidas preventivas necessárias ao exercício eficaz e eficiente de suas atividades, bem como, a evitar danos ao <u>MUNICÍPIO</u> ou a terceiros em consequência da execução de suas funções.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Cabe ao **MUNICÍPIO** exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do



objeto e do comportamento do (a) **CONTRATADO (A)**, sem prejuízo da obrigação deste(a);

 \S 1º - O (A) <u>CONTRATADO (A)</u> declara aceitar integralmente os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo <u>MUNICÍPIO</u>;

- **§ 2º** A fiscalização empregada pelo <u>MUNICÍPIO</u> em nada restringe a responsabilidade do (a) <u>CONTRATADO (A)</u>, no que concerne ao exercício de suas funções, suas consequências e implicações, próximas ou remotas, ficando este obrigado a reparar eventual dano que venha a causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros de forma integral e imediata;
- **§ 3º** A fiscalização dos serviços a que se refere o presente instrumento será executada sob a direção e responsabilidade de Comissão ou de funcionário designado pelo <u>MUNICÍPIO</u>, o qual fica desde já autorizado a representá-lo em suas relações com o <u>CONTRATADO (A)</u>;
- **§ 4º** O <u>MUNICÍPIO</u> é responsável por fornecer ao (à) <u>CONTRATADO (A)</u> o material, equipamento e orientações necessários ao exercício das atribuições inerentes às funções a serem desenvolvidas por este;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REMUNERAÇÃO:

- O (a) **CONTRATADO (A)**, em função do presente instrumento e do exercício das atribuições inerentes à função prevista no parágrafo único da Cláusula primeira, perceberá do **MUNICÍPIO** mensalmente, durante a vigência deste contrato, um valor de **R\$__(___) reais**;
- § 1º O valor objeto desta cláusula deverá ser pago pelo <u>MUNICÍPIO</u> ao (à) <u>CONTRATADO (A)</u> até o décimo dia útil do mês subseqüente ao dos serviços efetivamente prestados;
 - § 2º O valor objeto desta cláusula está sujeito aos descontos legais;
- § 3º Do valor mensalmente percebido pelo (a) **CONTRATADO (A)**, será descontado o valor referente a eventuais ausências injustificadas ao exercício de suas funções;
- § 4º Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se ao <u>MUNICÍPIO</u> o direito de descontar do (a) <u>CONTRATADO (A)</u> os danos que, por dolo, imperícia, imprudência ou negligência, vierem a ser causados por ele.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas	resultantes	da	execução	deste	contrato	correram	por	conta	da	dotação
orçamentária consign	ada no Progra	ama	de Traball	10	e Ele	emento de	despe	esa		e

Parágrafo único. Para os fins desta cláusula serão aplicáveis, no que couber, as normas e princípios instituídos na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas resultantes da execução deste contrato correram por conta da dotação



orçamentária consignada no Programa de Trabalho	e Elemento de despesa	e
·		
Parágrafo único. Para os fins desta cláusula	a serão aplicáveis, no que couber, as	s normas e
princípios instituídos na legislação vigente.		



CLÁUSULA NONA - DO LOCAL DE EXERCÍCIO:

Para os efeitos deste contrato são considerados sede e local de exercício do (a) **CONTRATADO (A)** o espaço geográfico do Município de Itatiaia/RJ.

Parágrafo único. O <u>MUNICÍPIO</u> designará dentro de seus limites o local de atuação do (a) <u>CONTRATADO (A)</u>, conforme o previsto no §1º da cláusula Quinta deste instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PROIBIÇÕES:

Pelo presente contrato, além do já estabelecido, fica ajustado entre o (a) **CONTRATADO** (A) e o **MUNICÍPIO** que em nenhuma hipótese poderá, além das vedações previstas na legislação pertinente:

- I O presente contrato criar vínculo empregatício entre as partes;
- II Criar direitos posteriores ao (à) **CONTRATADO (A)** de vir a pleitear ser admitido como servidor (a) Municipal em função do presente instrumento;
- III Requerer o (a) **CONTRATADO (A)**, aposentadoria por tempo de serviço ao **MUNICÍPIO**
- IV Ser o (a) **CONTRATADO (A)** nomeado (a) ou designado (a), ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança pelo **MUNICÍPIO**, na vigência deste Contrato;
 - V– Requerer o (a) **CONTRATADO (A)**, por qualquer motivo, reajuste do valor pactuado.
- VI— Vir o (a) **CONTRATADO (A)** a pleitear durante ou após a vigência do presente contrato, quaisquer direitos não pactuados entre as partes, ou ainda indenizações decorrentes da instrução do presente instrumento;
- VII Ser o (a) **CONTRATADO (A)** obrigado a desenvolver atividade não compatível com aquela para a qual foi contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO:

O presente contrato extinguir-se-á, cessando seus efeitos jurídicos, pelo término de seu prazo de vigência, por iniciativa do <u>MUNICÍPIO</u> ou por iniciativa do (a) <u>CONTRATADO (A)</u>, nas condições previstas neste instrumento.

- **§1º** A extinção do presente instrumento poderá ocorrer por ato unilateral, de forma amigável, por acordo entre as partes ou por meio judicial na forma da legislação vigente;
 - § 2º: A extinção do presente instrumento por iniciativa do MUNICÍPIO não implicará o



pagamento de indenização ao **CONTRATADO**;

§ 3º: Ao <u>MUNICÍPIO</u>, fica resguardado o direito de rescindir o presente instrumento de forma específica e unilateral, quando da nomeação de servidores públicos, aprovados através de Concurso Público, para os respectivos cargos e exercícios da mesma função do <u>CONTRATADO</u>, nos termos do art.17 da Lei Municipal nº 780/2016 deste município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

O <u>MUNICÍPIO</u> providenciará, no prazo de **30 (trinta) dias** após a assinatura deste contrato, a publicação do seu extrato contratual, remetendo o original ou cópia autenticada do instrumento ao Tribunal de Contas do Estado e ao Tribunal de Contas da União.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

A contratação objeto deste será fiscaliza por servidor(es) do Município, formalmente indicados através de publicação no Diário Oficial do Município Itatiaia/RJ, incumbindo-lhe(es) a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação própria, contidos no Edital, objeto originário desta contratação, onde será aplicado todas as cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

As partes elegem o Foro desta Comarca como competente para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Os contratantes declaram, ainda, conhecer todas as normas e concordam em sujeitar-se às condições pactuadas, mesmo aquelas não expressamente transcritas neste instrumento.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, lidas e assinadas pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

It	atiaia/RJ,	de	de 202
S		CÍPIO DE ITATIAI unicipal de Espo	
	С	ONTRATADO(A)	_



Testemunhas:		
1. <u> </u>		
RG:	CPF:	
2		
RG:	CPF:	